



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Ermo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	5
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	5
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	8
A.2.2 - Receita	10
A.2.3 - Despesas	14
A.3 - Análise Financeira	16
A.3.1 - Movimentação Financeira	16
A.4 - Análise Patrimonial	17
A.4.1 - Situação Patrimonial	17
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	18
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	20
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	21
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	21
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	25
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	26

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	28
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	30
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	30
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	31
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	31
A.7. Do Controle Interno	34
A.8 - Outras Restrições.....	36
Conclusão	36
Anexo I	39
Anexo II	41
Anexo III	42



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00243627
UNIDADE	Município de Ermo
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO	Sr. Marcos Leone Oliveira - Prefeito Municipal/2008 e 2009
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	2.652/2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Ermo** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC Nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2008 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP-09/00243627**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o Nº 13.132, de 23/06/2009, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/06/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 05/09/2005, resultando na Lei nº 175, de 05/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/08/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/10/2007, resultando na Lei nº 216, de 10/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 18/12/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 18/12/2007, resultando na Lei nº 219/07, de 18/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 6.358.710,00 e fixou a despesa em R\$ 6.358.710,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 07/06/2005, nas dependências do Centro Administrativo Educacional Municipal de Ermo, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 31/07/2007, nas dependências da CAMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 18/10/2007, nas dependências da PREDIO DA PREFEITURA, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 219, de 18/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 6.358.710,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência foi orçada em R\$ **30.000,00**, que corresponde a **0,47%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	6.358.710,00
Ordinários	6.328.710,00
Reserva de Contingência	30.000,00
(+) Créditos Adicionais	632.433,96
Suplementares	632.433,96
(-) Anulações de Créditos	185.400,00
Orçamentários/Suplementares	185.400,00
(=) Créditos Autorizados	6.805.743,96

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	326.820,00	51,68
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	185.400,00	29,32
Superávit Financeiro	120.213,96	19,01
T O T A L	632.433,96	100,00

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 632.433,96**, equivalendo a **9,95%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%** e os especiais **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 185.400,00**, equivalendo a **2,92%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	6.358.710,00	6.013.398,57	(345.311,43)
DESPESA	6.805.743,96	5.511.741,38	(1.294.002,58)
Superávit de Execução Orçamentária		501.657,19	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	4.263.749,12
Das Demais Unidades	1.749.649,45
TOTAL DAS RECEITAS	6.013.398,57
DESPESAS	
Da Prefeitura	3.753.958,40
Das Demais Unidades	1.757.782,98
TOTAL DAS DESPESAS	5.511.741,38
SUPERÁVIT	501.657,19

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 501.657,19**, correspondendo a **8,34%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 501.657,19** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 509.790,72** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 8.133,53**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 509.790,72**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.263.749,12** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.421.004,80**), e a Despesa Realizada **R\$ 3.753.958,40**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 509.790,72**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	509.790,72
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	8.133,53
TOTAL	SUPERÁVIT	501.657,19

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 501.657,19** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 509.790,72**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 8.133,53**.

Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Instituto de Previdência

Desconsiderando o resultado orçamentário do Instituto de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	RECEITA	DESPESA	Resultado
Prefeitura e Demais Unidades	6.013.398,57	5.511.741,38	501.657,19
(-) Instituto de Previdência	54.323,18	75.310,47	(20.987,29)
Resultado Ajustado	5.959.075,39	5.436.430,91	522.644,48

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Instituto de Previdência, apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 522.644,48** representando **8,77 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **1,05** arrecadações mensais (média mensal do exercício).

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

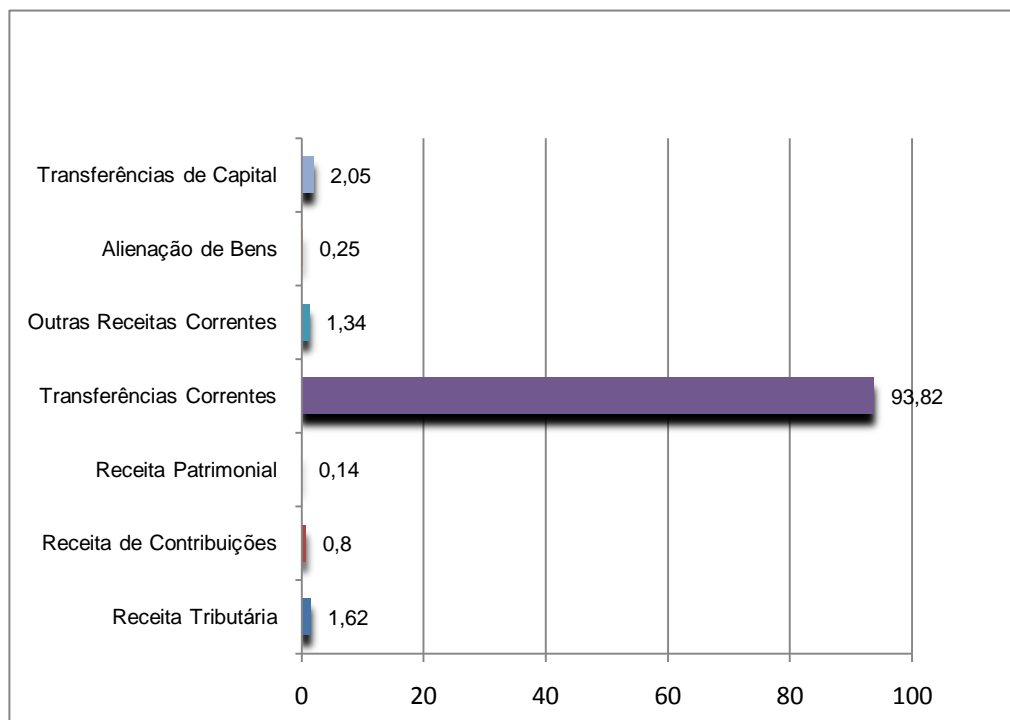
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.013.398,57** equivalendo a **94,57%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	105.308,97	2,30	90.370,41	1,78	97.165,71	1,62
Receita de Contribuições	17.952,07	0,39	50.390,74	0,99	47.875,32	0,80
Receita Patrimonial	11.149,74	0,24	7.077,46	0,14	8.481,39	0,14
Receita de Serviços	0,00	0,00	264,40	0,01	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.332.857,22	94,54	4.762.146,73	93,96	5.641.539,98	93,82
Outras Receitas Correntes	47.597,71	1,04	78.006,61	1,54	80.336,17	1,34
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,25
Transferências de Capital	68.250,00	1,49	80.000,00	1,58	123.000,00	2,05
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.583.115,71	100,00	5.068.256,35	100,00	6.013.398,57	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



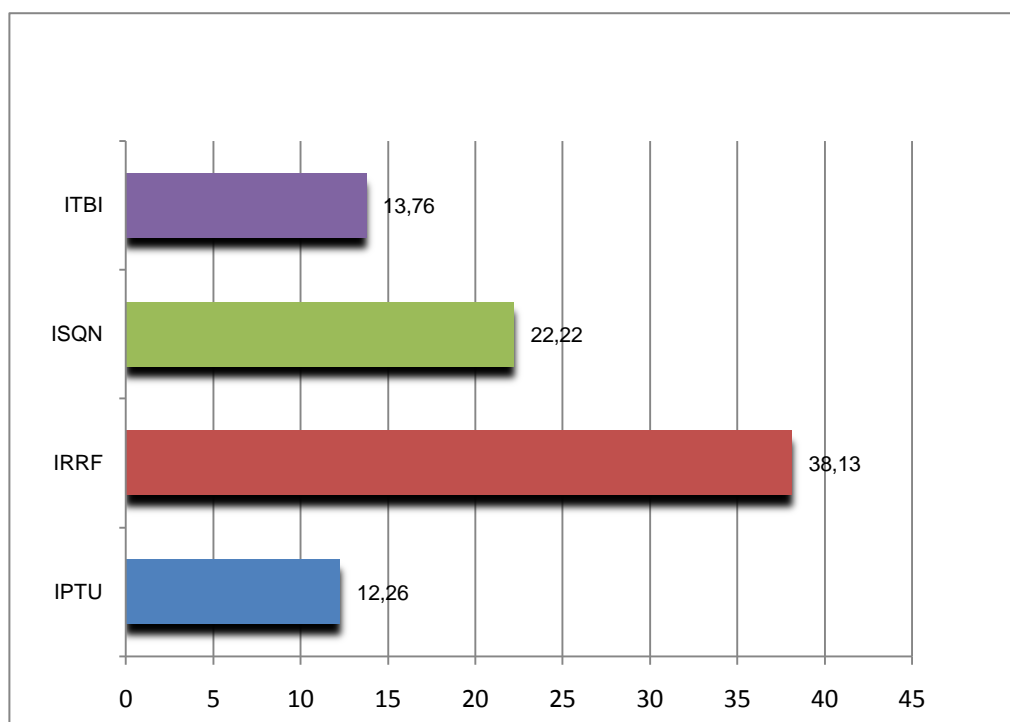
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	77.129,91	73,24	77.870,86	86,17	83.919,44	86,37
IPTU	12.712,55	12,07	12.031,56	13,31	11.915,61	12,26
IRRF	25.788,30	24,49	35.471,95	39,25	37.050,19	38,13
ISQN	26.397,14	25,07	18.428,41	20,39	21.585,91	22,22
ITBI	12.231,92	11,62	11.938,94	13,21	13.367,73	13,76
Taxas	28.179,06	26,76	12.499,55	13,83	13.246,27	13,63
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	105.308,97	100,00	90.370,41	100,00	97.165,71	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	36.300,79	0,60
Contribuições Econômicas	11.574,53	0,19
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	11.574,53	0,19
Total da Receita de Contribuições	47.875,32	0,80
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.013.398,57	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.332.857,22	94,54	4.762.146,73	93,96	5.641.539,98	93,82
Transferências Correntes da União	2.611.306,38	56,98	2.957.917,20	58,36	3.655.163,46	60,78
Cota-Parte do FPM	2.721.526,19	59,38	3.201.427,33	63,17	3.985.091,05	66,27
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.228,40)	(8,91)	(527.507,11)	(10,41)	(704.719,17)	(11,72)
Cota do ITR	2.979,08	0,07	2.561,37	0,05	2.971,07	0,05
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(169,17)	0,00	(395,84)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	17.920,81	0,39	17.108,50	0,34	15.822,52	0,26
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.688,12)	(0,06)	(2.850,25)	(0,06)	(2.906,17)	(0,05)
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	19.634,33	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	74.091,04	1,62	64.452,21	1,27	84.307,25	1,40
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	132.079,88	2,88	147.877,17	2,92	189.803,45	3,16
Transferência de Recursos do FNAS	12.590,28	0,27	9.118,33	0,18	7.014,12	0,12
Transferências de Recursos do FNDE	22.715,48	0,50	45.898,82	0,91	62.191,42	1,03
Demais Transferências da União	18.685,81	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	15.983,76	0,27
Transferências Correntes do Estado	1.559.782,77	34,03	1.588.007,94	31,33	1.727.653,93	28,73
Cota-Parte do ICMS	1.601.837,65	34,95	1.670.686,50	32,96	1.864.579,04	31,01
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(240.340,51)	(5,24)	(277.858,19)	(5,48)	(340.457,97)	(5,66)
Cota-Parte do IPVA	70.166,81	1,53	78.346,34	1,55	90.449,22	1,50
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(4.703,20)	(0,09)	(13.434,03)	(0,22)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.871,36	1,22	56.260,52	1,11	58.204,39	0,97
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(10.401,73)	(0,23)	(8.709,29)	(0,17)	(10.943,69)	(0,18)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	19.163,61	0,38	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	82.649,19	1,80	54.821,65	1,08	79.256,97	1,32
Transferências Multigovernamentais	161.768,07	3,53	216.221,59	4,27	258.722,59	4,30
Transferências de Recursos do Fundeb	161.768,07	3,53	216.221,59	4,27	258.722,59	4,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	68.250,00	1,49	80.000,00	1,58	123.000,00	2,05

TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.401.107,22	96,03	4.842.146,73	95,54	5.764.539,98	95,86
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.583.115,71	100,00	5.068.256,35	100,00	6.013.398,57	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 9.575,28**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	19.390,02	100,00	15.838,71	86,72	9.575,28	100,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	2.424,66	13,28	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	19.390,02	100,00	18.263,37	100,00	9.575,28	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 5.511.741,38** equivalendo a **80,99%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	221.834,77	4,70	259.922,54	5,10	241.697,31	4,39
04-Administração	1.163.865,72	24,67	1.348.212,03	26,46	691.185,80	12,54

06-Segurança Pública	5.343,32	0,11	6.497,12	0,13	6.070,98	0,11
08-Assistência Social	134.670,32	2,85	158.059,00	3,10	166.898,33	3,03
10-Saúde	1.063.974,74	22,56	1.190.722,26	23,37	1.516.085,67	27,51
12-Educação	798.180,27	16,92	911.163,75	17,88	1.074.618,49	19,50
13-Cultura	14.433,02	0,31	8.151,20	0,16	12.573,32	0,23
15-Urbanismo	74.839,66	1,59	79.540,18	1,56	241.842,36	4,39
20-Agricultura	378.913,14	8,03	279.322,01	5,48	360.447,00	6,54
26-Transporte	745.093,12	15,80	741.227,76	14,55	1.067.585,61	19,37
27-Desporto e Lazer	72.069,57	1,53	68.937,61	1,35	53.110,17	0,96
28-Encargos Especiais	44.000,00	0,93	43.896,30	0,86	79.626,34	1,44
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.717.217,65	100,00	5.095.651,76	100,00	5.511.741,38	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.067.944,72	86,24	4.341.236,05	85,19	4.999.116,47	90,70
Pessoal e Encargos	1.622.355,43	34,39	1.858.635,61	36,47	2.076.036,80	37,67
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	53.874,99	0,98
Contratação por Tempo Determinado	13.516,54	0,29	23.164,12	0,45	184.520,09	3,35
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.335.199,04	28,30	1.527.507,50	29,98	1.548.778,95	28,10
Obrigações Patronais	273.639,85	5,80	307.963,99	6,04	288.862,77	5,24
Outras Despesas Correntes	2.445.589,29	51,84	2.482.600,44	48,72	2.923.079,67	53,03
Diárias - Civil	0,00	0,00	3.060,00	0,06	320,00	0,01
Auxílio Financeiro a Estudantes	16.362,76	0,35	22.903,89	0,45	24.824,95	0,45
Material de Consumo	926.165,35	19,63	979.224,56	19,22	1.419.063,89	25,75
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	3.783,00	0,08	1.381,00	0,03	0,00	0,00
Material de Distribuição Gratuita	5.907,50	0,13	14.497,50	0,28	35.963,27	0,65
Serviços de Consultoria	32.340,00	0,69	35.280,00	0,69	35.280,00	0,64
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	177.998,83	3,77	173.906,24	3,41	128.180,05	2,33
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956.679,88	20,28	995.653,58	19,54	911.379,22	16,54
Contribuições	20.970,25	0,44	35.890,37	0,70	40.808,95	0,74

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Subvenções Sociais	125.860,72	2,67	18.180,00	0,36	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	44.000,00	0,93	43.896,30	0,86	111.751,71	2,03
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	135.521,00	2,87	158.727,00	3,11	206.504,00	3,75
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003,63	0,16
DESPESAS DE CAPITAL	649.272,93	13,76	754.415,71	14,81	512.624,91	9,30
Investimentos	649.272,93	13,76	754.415,71	14,81	512.624,91	9,30
Obras e Instalações	307.055,00	6,51	600.000,00	11,77	250.882,36	4,55
Equipamentos e Material Permanente	212.217,93	4,50	154.415,71	3,03	261.742,55	4,75
Aquisição de Imóveis	130.000,00	2,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	4.717.217,65	100,00	5.095.651,76	100,00	5.511.741,38	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	204.225,96
Bancos Conta Movimento	114.415,96
Vinculado em Conta Corrente Bancária	89.810,00
(+) ENTRADAS	8.068.350,14
Receita Orçamentária	6.013.398,57
Receitas Correntes Arrecadadas	5.875.398,57
Receitas de Capital Arrecadadas	138.000,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.727.610,02
Extraorçamentárias	327.341,55
Consignações - Entrada	65.567,32
Depósitos de Diversas Origens	261.774,23
(-) SAÍDAS	7.564.345,57
Despesa Orçamentária	5.511.741,38

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00.00 - Entidades Credoras

Despesas Correntes	4.999.116,47
Despesas de Capital	512.624,91
Transferências Financeiras Concedidas	1.727.610,02
Extraorçamentárias	324.994,17
Consignações - Saída	65.567,32
Depósitos de Diversas Origens	259.426,85
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	708.230,53
Banco Conta Movimento	597.605,59
Vinculado em Conta Corrente Bancária	110.624,94

Fonte: Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	528.503,93
Vinculado em C/C Bancária	57.273,49
TOTAL	585.777,42

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	708.230,53	Financeiro	3.432,11
Disponível	708.230,53	Depósitos	3.432,11
Bancos Conta Movimento	597.605,59	Depósitos de Diversas Origens	3.432,11
Bancos Conta Vinculada	110.624,94		
Permanente	5.043.461,28		
Dívida Ativa	146.503,05		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	146.503,05		
Imobilizado	4.896.958,23		
Bens Móveis e Imóveis	4.896.958,23		
Bens Imóveis	2.710.638,10		
Bens Móveis	2.186.320,13		
ATIVO REAL	5.751.691,81	PASSIVO REAL	3.432,11
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	5.748.259,70
TOTAL	5.751.691,81	TOTAL	5.751.691,81

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 3.095,68**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	3.095,68
TOTAL	3.095,68

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	204.225,96	708.230,53	504.004,57
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	1.084,73	3.432,11	(2.347,38)
Saldo Patrimonial Financeiro	203.141,23	704.798,42	501.657,19

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 704.798,42** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,00** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 501.657,19**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 203.141,23** para um superávit financeiro de **R\$ 704.798,42**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 585.777,42**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 3.095,68**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 582.681,74** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,01** de dívida a curto prazo.

A.4.2.3 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto de Previdência

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2007 e 2008:

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2007

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	204.225,96	82.381,81	121.844,15
Passivo Financeiro	1.084,73	0,00	1.084,73

Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008

Grupo Patrimonial	Município	Instituto/Fundo	Saldo Ajustado
Ativo Financeiro	708.230,53	61.394,52	646.836,01
Passivo Financeiro	3.432,11	0,00	3.432,11

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	121.844,15	646.836,01	524.991,86
Passivo Financeiro	1.084,73	3.432,11	(2.347,38)
Saldo Patrimonial Financeiro	120.759,42	643.403,90	522.644,48

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 643.403,90** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,01** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **positiva de R\$ 522.644,48**, passando de um **superávit financeiro de R\$ 120.759,42** para um **superávit financeiro de R\$ 643.403,90**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	7.654.571,26
Receita Orçamentária	6.013.398,57

Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.727.610,02
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	86.437,33
Alienação de Bens - Mutações	76.862,05
Liquidação de Créditos	9.575,28
Despesa Efetiva	6.645.381,49
Despesa Orçamentária	5.511.741,38
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.727.601,02
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	593.960,91
Aquisição de Bens	593.960,91
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.009.189,77
Variações Ativas	4.740.163,66
Interferências Ativas - VAIEO	4.720.163,66
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	10.000,00
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	10.000,00
(-) Variações Passivas	4.720.163,66
Interferências Passivas - VPIEO	4.720.163,66
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	20.000,00
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.009.189,77
(+)Resultado Patrimonial-IEO	20.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	1.029.189,77
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.719.078,93

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

Não há registro a título de dívida consolidada no exercício.

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	1.084,73
Consignações - Entrada	65.567,32
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	261.774,23
Consignações - Saída	65.567,32
Depósitos de Diversas Origens - Saída	259.426,85
Saldo para o Exercício Seguinte	3.432,11

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	40.121,62	14,82	1.084,73	0,53	3.432,11	0,48

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	136.078,33
Recebimento de Dívida Ativa	9.575,28
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	10.000,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária (Resultado Aumentativo)	10.000,00
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	146.503,05

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	11.915,61	0,19
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.585,91	0,35
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	37.050,19	0,61
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	13.367,73	0,22
Cota do ICMS	1.864.579,04	30,51
Cota-Parte do IPVA	90.449,22	1,48
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	58.204,39	0,95
Cota-Parte do FPM	3.985.091,05	65,22
Cota do ITR	2.971,07	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	15.822,52	0,26
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	9.575,28	0,16
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.110.612,01	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	6.948.255,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.072.856,87
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.875.398,57

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	103.521,15
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	103.521,15

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	916.013,73
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	916.013,73

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo II)	332,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	332,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (informação extraída do sistema e-sfinge fls. 318 e 320 dos autos - Fontes de Recurso: 43 (Outras especificações: Ensino Fundamental - R\$ 51.013,98) e 15 (Transferências referentes ao FNDE - R\$ 43.494,42)).	94.508,40
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo I)	19.963,10
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Alienação de bens – fonte de recurso nº 92, fl. 319 dos autos)	15.000,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	129.471,50

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	103.521,15	1,69
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	916.013,73	14,99
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	332,00	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	129.471,50	2,12
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	814.134,28	13,32
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.703.865,66	27,88
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.527.653,00	25,00
Valor acima do Limite (25%)	176.212,66	2,88

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.703.865,66** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,88%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 176.212,66**, representando **2,88%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	258.722,59
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	155.233,55
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	193.660,60
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	38.427,05

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 193.660,60**, equivalendo a **74,85%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	258.722,59
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	258.722,59
95% dos Recursos do FUNDEB	245.786,46
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	249.060,38
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	3.273,92

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	258.722,59
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fls. 315)	(9.662,21)
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	249.060,38

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	9.662,21
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	9.662,21

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 249.060,38**, equivalendo a **96,27%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.440.775,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	75.310,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.516.085,67

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (informação extraída do sistema e-sfinge fls. 321 e 322 a dos autos - Fontes de Recurso: 14 (Transferências do SUS - R\$ 152.060,26) e 24 (Transferências de convênios - R\$ 103.000,00)).	255.060,26
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo III)	88.128,22
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	343.188,48

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.516.085,67	24,81
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	343.188,48	5,62

TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.172.897,19	19,19
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	916.591,80	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	256.305,39	4,19

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.172.897,19**, correspondendo a um percentual de **19,19%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.874.105,65
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	1.874.105,65

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	201.931,15
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	201.931,15

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.875.398,57	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.525.239,14	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.874.105,65	31,90
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	201.931,15	3,44
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.076.036,80	35,33
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.449.202,34	24,67

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **35,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.875.398,57	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.172.715,23	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.874.105,65	31,90
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.874.105,65	31,90
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.298.609,58	22,10

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **31,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.875.398,57	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	352.523,91	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	201.931,15	3,44
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	201.931,15	3,44
VALOR ABAIXO DO LIMITE	150.592,76	2,56

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,44%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	826,45	14.634,07	5,65
FEVEREIRO	826,45	14.634,07	5,65
MARÇO	826,45	14.634,07	5,65
ABRIL	865,22	14.634,07	5,91
MAIO	865,22	14.634,07	5,91
JUNHO	865,22	14.634,07	5,91
JULHO	865,22	14.634,07	5,91
AGOSTO	865,22	14.634,07	5,91
SETEMBRO	865,22	14.634,07	5,91
OUTUBRO	865,22	14.634,07	5,91
NOVEMBRO	865,22	14.634,07	5,91
DEZEMBRO	865,22	14.634,07	5,91

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 1.843 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.013.398,57	118.986,78	1,98

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 118.986,78**, representando **1,98%** da receita total do Município (**R\$ 6.013.398,57**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	106.209,12	2,06
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.026.390,56	97,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	12.274,63	0,24
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.144.874,31	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	241.697,31	4,70
Total das despesas para efeito de cálculo	241.697,31	4,70
Valor Máximo a ser Aplicado	411.589,94	8,00
Valor Abaixo do Limite	169.892,63	3,30

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 241.697,31**, representando **4,70%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 5.144.874,31**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
411.589,94	166.170,64	40,37

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 166.170,64**, representando **40,37%** da receita total do Poder (**R\$ 411.589,94**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Meta do Resultado Nominal Prevista na LDO	180.000,00	(504.004,57)	(684.004,57)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Meta do Resultado Primário Prevista na LDO	(203.150,00)	478.175,80	681.325,80

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.059.785,00	937.740,15	(122.044,85)
Até o 2º Bimestre	2.119.570,00	1.913.551,74	(206.018,26)
Até o 3º Bimestre	3.179.355,00	2.878.898,91	(300.456,09)
Até o 4º Bimestre	4.239.140,00	3.895.844,68	(343.295,32)
Até o 5º Bimestre	5.298.925,00	4.810.753,33	(488.171,67)
Até o 6º Bimestre	6.358.710,00	6.013.398,57	(345.311,43)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada** sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Ermo, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Ermo, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 68 dos autos)	110.624,94
(+) Saldo da conta do Fundo Municipal da Saúde registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço da Unidade Gestora, fl. 323 dos autos)	7.707,14
(+) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 – Demonstrativo das Contas Banco – Anexo TC 02 (Contas: 12.611-5 (R\$ 1.499,09), 012.140-7 (R\$ 660,74), 12.210-1 (R\$ 3.598,00), 12.506-2 (R\$ 3.532,63) e 13.873-3 (R\$ 339,97) fl. 315 dos autos)	9.630,43

(+) Saldo de Conta Vinculada considerada como Movimento pela Prefeitura Municipal relativa ao Fundo Especial (Conta nº 18.530-2, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fl. 315 dos autos).	14.095,52
(-) Saldo de Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial (Conta nº 18.530-2, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fl. 315 dos autos)	14.095,52
TOTAL (1)	127.962,51
PASSIVO CONSIGNADO	
(+) Depósitos de Diversas Origens – DDO (conforme fls. 68 dos autos)	3.432,11
TOTAL (2)	3.432,11
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA VINCULADA, APURADA EM 31/12/2008 (TOTAL 1 - TOTAL 2)	124.530,40

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	
BANCOS	
Conta Movimento (conforme fls. 68 dos autos)	597.605,59
(-) Saldo da conta do Fundo Municipal da Saúde registrado em Conta Movimento no Balanço Consolidado (Fonte: Balanço do Fundo Municipal da Saúde, fl. 323 dos autos)	7.707,14
(-) Saldo da Conta Movimento referente ao Instituto Próprio de Previdência (fonte: Anexo 14 do Balanço da Unidade Gestora, fl. 324 dos autos)	61.394,52
(-) Saldos de Contas Vinculadas registradas como Contas Movimento na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009 – Demonstrativo das Contas Banco – Anexo TC 02 (Contas: 12.611-5 (R\$ 1.499,09), 012.140-7 (R\$ 660,74), 12.210-1 (R\$ 3.598,00), 12.506-2 (R\$ 3.532,63) e 13.873-3 (R\$ 339,97) fl. 315 dos autos)	9.630,43
(-) Saldo de Conta Vinculada relativa ao Fundo Especial (Conta nº 18.530-2, conforme informações em resposta ao Ofício Circular 1620/2009, fl. 315 dos autos)	14.095,52
TOTAL (1)	504.777,98
PASSIVO CONSIGNADO	
TOTAL (2)	0,00

TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES (TOTAL 1 - TOTAL 2 = TOTAL 3)	504.777,98
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	504.777,98

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Ermo não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Ermo instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº154, de 10/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado em 02/01/2006, a Sra. Cinara Mateus Reus - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Ermo encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Divergência no valor entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada” registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85

Constatou-se, por meio dos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2008, especificamente no Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado que o saldo referente ao exercício anterior das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada”, usado para abertura foi de R\$ 113.503,16 e R\$ 90.722,80 respectivamente. No entanto, o saldo de fechamento destas contas, conforme Relatório de Contas de 2007, baseado no Balanço Financeiro de 2007, era de R\$ 114.415,96 (Movimento) e R\$ 89.810,00 (Vinculado). Ressalta-se, que no total do “Saldo do Exercício Anterior” não há divergência.

A irregularidade encontrada está em desacordo às normas gerais de contabilidade, contrariando a Lei Federal nº 4.320/64, mais especificamente o artigo 85.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Ermo, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta a seguinte restrição:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

I.A.1 - Divergência no valor entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculada” registrados no Balanço Financeiro de 2007 e o saldo destas contas na abertura em 2008, em desacordo com as normas gerais de escrituração contidas na Lei nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.1, deste Relatório).

Assim, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas proceder a emissão do parecer prévio e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 09/00022108**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2008), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

TCE/DMU/DCM3, em /07/2009

Christiano Augusto A. Rodrigues
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto, em /07/2009

Edésia Furlan
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De Acordo
Em, /07/2009.

Cristiane de Souza Reginatto
Coordenador de Controle
Inspetoria 1

ANEXO I

Relação das despesas classificadas impropriamente na função educação, Ensino Fundamental, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.E):

NE	Data Empenho	Credor	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1393	31/07/2008	ANA CLÉIA MAZZUCCO RUFINO	1.300,00	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)REF AO 15(QUINZE)DIAS DO MÊS DE JULHO, CFE RELAÇÃO.
1490	22/08/2008	ANA CLÉIA MAZZUCCO RUFINO E OUTROS ESTUDANTES	2.100,00	2.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)REF AO MÊS DE AGOSTO, CFE RELAÇÃO.
1747	09/10/2008	ANA CLÉIA MAZZUCCO RUFINO E OUTROS ESTUDANTES	2.300,00	2.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)REF AO MÊS DE SETEMBRO, CFE RELAÇÃO.
1901	10/11/2008	ANA CLÉIA MAZZUCCO RUFINO E OUTROS ESTUDANTES	2.200,00	2.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)REF AO MÊS DE OUTUBRO, CFE RELAÇÃO.
1960	26/11/2008	ANA CLÉIA MAZZUCCO RUFINO E OUTROS ESTUDANTES	2.200,00	2.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)REF AO MÊS DE NOVEMBRO, CFE RELAÇÃO.
1972	01/12/2008	ANA CLÉIA MAZZUCCO RUFINO E OUTROS ESTUDANTES	700,00	700,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DE ERMO P/ UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)REF 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO, CFE RELAÇÃO.
1637	16/09/2008	BÁRBARA SIMON	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO BAIXO (ERMO) P/ CRICIÚMA - UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE BARBARA SIMON REF AO MES DE SETEMBRO/2008.
1862	30/10/2008	BÁRBARA SIMON	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO BAIXO (ERMO) P/ CRICIÚMA - UNESC(UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL DE SANTA CATARINA)IDA E VOLTA P/ A ESTUDANTE BARBARA SIMON REF AO MES DE OUTUBRO/2008.
1318	23/07/2008	BLUE & BLUE CONFECÇÕES LTDA	516,00	516,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 215 CONCERTOS DE KITS DE UNIFORMES COM 06 PEÇAS C/ O NOME DO MUNICÍPIO INCORRETO.
1210	07/07/2008	CASA DAS GAITAS LTDA.	1.445,00	1.445,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 08 TALABARTES C/ 02 GANCHOS, 14 MAÇANETAS BORRACHA, 12 ESTEIRAS 24 FIOS E OUTROS INSTRUMENTOS P/ SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA FESTA DE SETE DE SETEMBRO.
2092	19/12/2008	CASAN-COMPANHIA CATARINENSE AGUAS E SAN.	31,65	31,65	PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFA DE ÁGUA/ESGOTO DA MATRÍCULA 05622271 DO TELE CENTRO COMUNITARIO DO MÊS DE DEZEMBRO/2008.
1810	23/10/2008	CONTATO INTERNET LTDA EPP	299,00	299,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET NO TELE CENTRO COMUNITARIO.
1811	23/10/2008	CONTATO INTERNET LTDA EPP	24,80	24,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - 1ª MENSALIDADE INTERNET NO TELE CENTRO COMUNITARIO.
1925	20/11/2008	CONTATO INTERNET LTDA EPP	69,90	69,90	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - 2ª MENSALIDADE INTERNET NO TELE CENTRO COMUNITARIO.
2041	09/12/2008	CONTATO INTERNET LTDA EPP	69,90	69,90	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - 3ª MENSALIDADE INTERNET NO TELE CENTRO COMUNITARIO.
1740	09/10/2008	GHEDE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	900,00	900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO REF A PASSAGEM DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADO NO DIA 10/10/08.
1609	10/09/2008	GRAFICA E EDITORA TURVENSE LTDA	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 05 FAIXAS P/ SEREM UTILIZADAS NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO.
1394	31/07/2008	LUAN FERRAZ DOS SANTOS	103,68	103,68	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO DE TRANSPORTE DE ERMO P/ ARARANGUÁ E VICE X VERSA P/ O ESTUDANTE LUAN FERRAZ DOS SANTOS REF AO MÊS DE JULHO/2008.
1050	12/06/2008	MALHARIA KILTER LTDA EPP	296,10	296,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 47 CAMISETAS PROERD P/ SEREM DISTRIBUIDAS NA FORMATURA DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS) P/ OS ALUNOS DA 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
533	27/03/2008	MARCOS FERNANDO ROVARIS -	12,82	12,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 01 JOELHO 90º

		ME			SOLDAVEL, 03 LUVA SOLDAVEL 25 E OUTROS MATERIAIS P/ SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO EJA(ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS).
1595	08/09/2008	NEMIRSKI & ROSSO LTDA ME	1.028,50	1.028,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 20 PINCEL LIXADO Nº16, 20 PINCEL LIXADO Nº14, 40 MT DE FITA MIMOSA Nº12 E OUTROS MATERIAIS P/ SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE FANTASIAS P/ O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1968	01/12/2008	NEMIRSKI & ROSSO LTDA ME	964,25	964,25	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 42 MT DE TECIDO, 28 MTS DE TULE, 50 MT FITA MIMOSA E OUTROS MATERIAIS P/ SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE ROUPAS DE ANJOS P/ APRESENTAÇÃO DE NATAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
1791	20/10/2008	OLIVA ROANI & CIA LTDA	135,00	135,00	PELA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS REF AQUISIÇÃO DE 04 LIVROS ASAS PARA O INFINITO, 03 LIVROS OUTRA LÚZ NO FIM DO TÚNEL E 02 LIVROS MURALHAS DOS SONOS P/ SEREM UTILIZADOS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
1917	14/11/2008	ORDÉRIO ROSA DE OLIVEIRA	740,00	740,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 01 JOG DE PRESÉPIO, 02 FLOR TRIPLA E OUTROS MATERIAIS P/ SEREM UTILIZADOS NA APRESENTAÇÃO DE NATAL A SER REALIZADA PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MORRO DO SOARES E MELÍCIO DA SILVA.
584	02/04/2008	ROSILENE SILVA DA ROSA-ME	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE FILMAGEM DA ENTREGA DOS UNIFORMES PARA OS ALUNOS E ENTREGA DE CHOCOLATES NA FESTA DA PÁSCOA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1296	18/07/2008	ROSILENE SILVA DA ROSA-ME	566,50	566,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE FILMAGEM DIGITAL NA FESTA JUNINA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1734	08/10/2008	ROSILENE SILVA DA ROSA-ME	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 SERVIÇO DE FILMAGEM NO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
1738	09/10/2008	ROSILENE SILVA DA ROSA-ME	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E 75 FOTOS 10 X 15 EM HOMENAGEM A PASSAGEM DO DIA DAS CRIANÇAS.
TOTAL			19.963,1	19.963,1	

ANEXO II

Relação das despesas classificadas impropriamente na função educação, Ensino Infantil, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.E):

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1915	14/11/2008	SAMUEL CIRIMBELLI - EPP	332,00	332,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 01 LAVAROUPA P/ SER SORTEADA ENTRE AS MULHERES DO MUNICÍPIO.

ANEXO III

Despesas classificadas impropriamente na função saúde, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 198 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC (item A.5.2 - G):

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
21	02/01/2008	CAMPOS & CAMPOS LTDA - ME	4.200,00	4.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS SISVAN, SINAN, SINAC E OUTROS PROGRAMAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE OS MESES DE JANEIRO E DEZEMBRO/2008.
154	01/04/2008	DESPACHANTE NORIVAL-LICENCIAM. DE VEÍCULOS LTDA	49,00	49,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE LICENCIAMENTO 2008 DO VEÍCULO CELTA PLACA MBO-7433 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
435	13/10/2008	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	4.813,02	4.813,02	PELA DESPESA EMPENHADA REF DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO 562/2005, PELA NÃO UTILIZAÇÃO.
5	02/01/2008	FUNERARIA CRISTO REDENTOR	1.200,00	1.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 AUXILIO FUNERAL P/ A SRª BENTA DILZA DE SOUZA.
1	02/01/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.300,00	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 AUXILIO FUNERAL PARA O SRº SVERINO DA ROSA.
52	18/01/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.300,00	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 AUXÍLIO FUNERAL DO SRº JOSÉ VENTURA.
115	12/03/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.300,00	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL PARA A SRª MARIA DO ROSÁRIO IGNEZI.
153	31/03/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.300,00	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 AUXÍLIO FUNERAL DA SRª ZÉLIA MARCON BORGES.
255	20/06/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 AUXÍLIO FUNERAL DO SRº ORACIDIO CORRÊA AMÉRICO.
292	11/07/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.350,00	1.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF 01 AUXÍLIO FUNERAL DA SRª MARIA DE LUORDES MATEUS.
324	05/08/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.350,00	1.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL P/ A SRª. HILDA NAGEL DA ROSA.
400	17/09/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.346,00	1.346,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL P/ O SR. PEDRO CORRÊA.
401	17/09/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.346,00	1.346,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL DO SRº JAIME LIBERATO DA SILVA.
438	16/10/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.346,00	1.346,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL DO SRº MARIO PEREIRA.
445	23/10/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.346,00	1.346,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL DA SRª MARIA ANDRELINA BERNARDO.
446	23/10/2008	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	1.346,00	1.346,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. 01 AUXILIO FUNERAL DA SRª ROSA FRANCISCO INÁCIO.
284	10/07/2008	MARCOS FERNANDO ROVARIS ME	36,20	36,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE 02 LATAS DE TINTA 900 ML E 02 PINCEL 1/2 P/ SEREM UTILIZADOS NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.
454	12/11/2008	METROLÓGICA COM. REPRES. LTDA ME	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA
TOTAL			28.928,22	28.928,22	

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
54	18/01/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

312	31/07/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
321	01/08/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
323	04/08/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
326	11/08/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
345	22/08/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
358	01/09/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
371	04/09/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
381	09/09/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
389	10/09/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
397	16/09/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
409	19/09/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
416	01/10/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
426	08/10/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
437	13/10/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
442	22/10/2008	JERUSA ALEXANDRE	1.600,00	1.600,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA P/ CUSTEAR DESPESAS COM AUXÍLIOS DE REMÉDIOS, CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DESPESAS DE SAÚDE À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
Total			59.200,00	59.200,00	

Total expurgado R\$ 88.128,22